



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**LEI Nº 2.370, de 23 de Março de 2022**

**DISPÕE SOBRE:** Fica instituído o "Dia do Católico" em Monte Azul Paulista - SP., e dá outras providências.

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

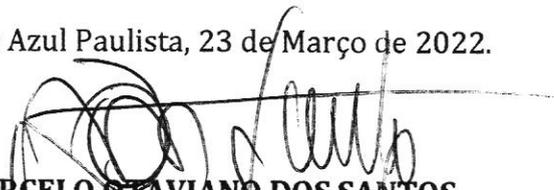
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica instituído o "Dia do Católico", a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo de julho para homenagear os cidadãos membros da Igreja Católica em Monte Azul Paulista - SP.

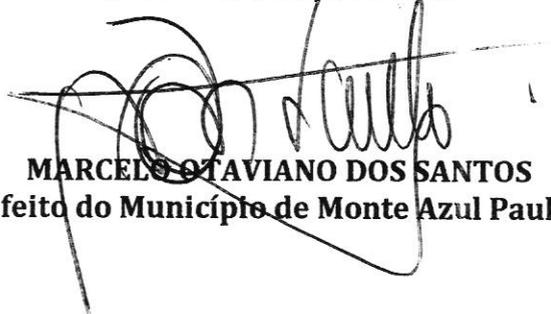
**ARTIGO 2º** - Os recursos para fazerem face às despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 23 de Março de 2022.

  
**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Monte Azul Paulista

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, em 23 de Março de 2022.

  
**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Monte Azul Paulista